



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

CAPITULO I

Da Sociedade:

Art.1º O Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú, terá sua organização administrativa e operacional regidas pelo Estatuto e por este Regulamento Interno.

Art.2º O horário de atendimento do Centro de Tradições Gaúchas Tiarayú, doravante denominado CTG Tiarayú, será de segunda à sexta-feira, das 19 às 22 horas e em horários extraordinários previamente agendados.

Parágrafo Primeiro: A agenda para a locação dos espaços do CTG Tiarayú será de responsabilidade do (a) Sota Capataz.

Parágrafo Segundo: O valor da locação dos espaços no CTG Tiarayú ficará a critério da Patronagem.

CAPITULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.3º A Assembleia Geral Ordinária, convocada conforme preceitua o Estatuto, deve seguir a seguinte ordem:

- a) Cumprir o horário de início e término, conforme especificado no Edital de Convocação. Havendo necessidade de exceder o horário, a plenária deverá ser consultada;
- b) Deverá ser coordenada pelo Patrão ou seu substituto legal, exceto Assembleia Geral Eletiva;
- c) Direcionar os trabalhos para o cumprimento da pauta pré-estabelecida.
- d) O tempo de intervenção por cada pessoa inscrita para falar será de 5 (cinco) minutos. Ao palestrante ou convidado o tempo será determinado pela coordenação dos trabalhos;
- e) Todos os associados presentes têm direito ao uso da palavra, terão direito a voto somente os associados titulares, em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;
- f) Pessoa externa ao CTG Tiarayú para se manifestarem deverão ter autorização do Coordenador dos trabalhos ou aprovação da plenária, inclusive quando se tratar somente de informes;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

g) As deliberações e pautas deverão ser manifestadas através de votação pela plenária, por maioria simples, exceto as que necessitam de quorum, tendo direito a voto somente os associados titulares em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais;

h) Quando um membro da Assembleia em condições regulares de associado solicitar que o voto seja nominal, a mesa dos trabalhos deverá acatar a solicitação tendo disponível na mesa de trabalho a lista de associados em dia e em condições de votar;

i) As Pautas que na votação houver empate considera-se pauta vencida, devendo entrar em pauta em outra Assembleia, se os interessados julgarem necessário;

j) A mesa que dirige os trabalhos tem competência para suspender a Assembleia por cinco minutos para que a plenária consulte entre si qual a melhor posição a ser tomada para bem do CTG Tiarayú;

k) A ata deverá ser concluída, lida e aprovada ao termino da referida Assembleia.

Art.4º A Assembleia Geral Extraordinária, convocada conforme preceitua o Estatuto com pauta específica, não poderá ser discutido qualquer outro assunto que não esteja prevista no Edital de Convocação, de acordo com o Art. 14º e 15º do Estatuto.

CAPITULO III

Da Patronagem:

Art.5º A Patronagem é o órgão dirigente do CTG Tiarayú, cabendo-lhe a tarefa de representá-lo em suas relações internas e externas, em consonância com o Estatuto e o presente Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: A Patronagem reúne-se ordinariamente quinzenalmente e, extraordinariamente, em qualquer tempo, mediante convocação do Patrão(a) ou seu substituto legal, ou ainda pela maioria dos seus membros, pelo Presidente do Conselho de Vaqueanos, por qualquer membro do Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (hum quinto) 20% (vinte por cento) dos sócios em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Segundo: Na reunião da Patronagem para ter caráter deliberativo é necessário contar com a presença de no mínimo 4 (quatro) membros, com suas presenças devidamente registradas em livro ata/presença.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

Parágrafo Terceiro: Nas reuniões da Patronagem, será observada a seguinte ordem de trabalho:

- a) Abertura e direção dos trabalhos pelo Patrão(a) ou seu substituto legal;
- b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- d) Período de informe não superior a 15 (quinze) minutos;
- e) Início dos trabalhos sobre a pauta da reunião;
- f) Proposição de pauta e distribuição de material se necessário para a discussão da reunião seguinte;
- g) Será acordado entre si o início e término da reunião, podendo estender-se devido à relevância dos assuntos tratados.

Parágrafo Quarto: O Patrão(a) poderá autorizar ou convidar pessoas internas ou externas quando necessários, para participar da reunião da Patronagem, e/ou Assembleia Geral para assessorar, auxiliar em assuntos relevantes quando necessário para a tomada de posição.

Parágrafo Quinto: Os membros da Patronagem têm autonomia para alterarem a pauta, quando surgirem assuntos urgentes e relevantes, a serem tratados.

Parágrafo Sexto: Todas as deliberações tomadas pela Patronagem constarão da respectiva ata, que será assinada pelo(a) Sota Capataz que a lavrar e pelo Patrão ou seu substituto legal após aprovação.

Parágrafo Sétimo: Somente os membros eleitos da Patronagem, terão direitos a voto, para deliberar.

Parágrafo Oitavo: A Patronagem tem a competência de homologar os regulamentos internos de cada órgão administrativo do CTG Tiarayú, dando ciência ao Conselho de Vaqueanos.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal:

Art.6º Reunir-se-á mensalmente, em data e horário escolhida pelos membros desse Conselho.

- a) Na primeira reunião o Conselho Fiscal elegerá seu presidente e deve elaborar e/ou propor alterações em seu regulamento interno;
- b) Tendo poderes para convidar ou convocar membros da Patronagem, Conselho de Vaqueanos, para solicitar informações e para elaborar pareceres financeiros do CTG Tiarayú.

CAPITULO V

Do Conselho de Vaqueanos:

Art.7º O Conselho de Vaqueanos escolherá entre seus pares, na primeira quinzena após a eleição, o seu Presidente e Secretário(a).

Parágrafo Primeiro: Compete ao Conselho de Vaqueanos:

- a) Propor um plano de atividades e objetivos dentro dos fins do CTG Tiarayú, para a Patronagem;
- b) Assessorar, orientar quando consultados pelos demais órgãos administrativos e associado do CTG Tiarayú;
- c) Fiscalizar e acompanhar a implantação e execução do plano de atividades do CTG Tiarayú;
- d) Elaborar e/ou propor alterações em seu regulamento interno, de organização e trabalho;
- e) Convocar, convidar qualquer membro da administração ou do quadro social para prestar esclarecimentos quando necessário para tomar posição e emitir parecer.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

CAPITULO VI

Do Conselho de Ética:

Art.8º Os membros do Conselho de Ética (Disciplina), Presidente e Secretário(a), serão escolhidos do Conselho de Vaqueanos na primeira reunião desse Conselho.

Parágrafo único: Compete ao Presidente do Conselho de Ética:

- a) Presidir as reuniões do Conselho de Ética;
- b) Convocar reuniões do referido Conselho;
- c) Elaborar e/ou propor alterações no Regulamento Interno, Código de Ética e das sanções, por penalidades cometidas por integrantes do quadro de associados, previstas por este Conselho, ou encaminhadas pela Patronagem.

CAPITULO VII

Das Invernadas e Departamentos:

Art.9º Compete ao Agregado Cultural:

- a) Organizar e catalogar os livros, regulamentos, ordem de serviços culturais e quaisquer outras obras pertencentes ao CTG Tiarayú;
- b) Assinar as correspondências referentes às atividades desenvolvidas, juntamente com o Patrão(a);
- c) Promover e dirigir conferências, concursos internos, de caráter Tradicionalista e Cultural, divulgar o folclore do Rio Grande do Sul no âmbito do CTG Tiarayú ou em público, quando determinado pela Patronagem;
- d) Preparar e orientar as Prendas e Peões em relação à parte Cultural, para que possam bem representar o nosso CTG Tiarayú, interna ou externamente;
- e) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório à Patronagem;
- f) Apresentar o relatório trimestral de atividades das Invernadas para a Patronagem, ou quando solicitado;
- g) Elaborar e/ou propor alterações no regulamento interno da Cultural.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

Art.10º Compete ao Agregado da Campeira:

- a) Promover reuniões Culturais e Campeiras sobre lides do campo;
- b) Organizar o calendário de eventos no âmbito do CTG Tiarayú, ou fora dele, submetendo-o a aprovação da Patronagem, ou quando solicitado;
- c) Determinar quais os Peões ou Prendas que deverão se apresentar nos eventos;
- d) Observar o tratamento dispensado aos animais, chamando à atenção toda a vez que alguém estiver praticando maus tratos aos animais, levando ao conhecimento da Patronagem;
- e) Promover cursos, concursos e palestras sobre assuntos pertinentes da Campeira;
- f) Apresentar o relatório trimestral de atividades da Campeira para a Patronagem, ou quando solicitado;
- g) Elaborar e/ou propor alterações no regulamento interno da Campeira;
- h) Orientar os Peões e Prendas como devem proceder em seus deslocamentos através de cavalgadas, nos desfiles da Semana Farroupilha e em outros eventos.

Art.11º Compete ao Posteiro da Artística:

- a) Preparar os Peões e Prendas para as danças e músicas tipicamente gaúchas, cumprindo assim com um dos objetivos do CTG Tiarayú e do MTG;
- b) Indicar, para aprovação da Patronagem, os Instrutores para cada Invernada ou substituí-lo no cumprimento da alínea anterior;
- c) Convocar Peões e Prendas para apresentações internas ou externas;
- d) Submeter à aprovação da Patronagem os programas das Invernadas, para apresentações em outra entidade ou quando convidado a participar de eventos;
- e) Acompanhar, ou designar responsável, para acompanhar as programações internas e externas;
- f) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório a Patronagem;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- g) Apresentar relatório trimestral de atividades à Patronagem, ou quando solicitado;
- h) Elaborar e/ou propor alterações no regulamento interno das Invernadas, passando para aprovação de Patronagem.

Art.12º Do Departamento Administrativo:

I) Será composto por: **Agregado (a) das Falas, Agregado (a) das Pilchas e Peão Caseiro.**

II) **Compete ao Agregado (a) das Falas:**

- a) Saudar as personalidades visitantes ou apoiadores culturais e recepcioná-los em nome do CTG Tiarayú, em cerimônias e eventos;
- b) Ocupar ou designar outra pessoa com aprovação da Patronagem, para o uso da palavra em eventos;
- c) Promover, por ocasião das comemorações da Semana Farroupilha, discurso de exaltação dos nossos antepassados, tanto na chegada da Chama Crioula como na sua extinção.

III) **Compete ao Agregado (a) das Pilchas:**

- a) Determinar aos Peões e Prendas, associados do CTG Tiarayú, o uso obrigatório da pilcha nos seus eventos, quando assim estiver determinado, orientando-os para a prática habitual deste costume;
- b) Observar se os Peões e Prendas, quando em apresentação no recinto do CTG Tiarayú ou representando o mesmo em eventos externos, estejam devidamente pilchados;
- c) Verificando qualquer irregularidade no sentido do uso indevido da indumentária, deverá chamar a atenção, do Peão ou Prenda, para que este ou esta sane a falha, levando ao conhecimento da Patronagem, sempre que não for atendido;
- d) Manter sob sua guarda e responsabilidade todas as indumentárias de propriedade do CTG Tiarayú;
- e) Apresentar anualmente, no período que antecede à Assembleia Ordinária, o inventário sob sua guarda à Patronagem.

IV) **Compete ao Peão Caseiro:**



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- a) A responsabilidade pela carga geral do CTG Tiarayú, levantando os bens móveis existentes dentro do Galpão, bem como do material em poder das Invernadas ou Departamentos, exigindo dos responsáveis uma relação escrita e assinada, entregando uma cópia à Patronagem;
- b) Verificar com exatidão a carga e descarga dos bens do CTG Tiarayú, registrando em livro próprio e anotando as alterações;
- c) Verificar e acompanhar as manutenções da sede social;
- d) Autorizar ou negar as retiradas de bens de dentro do CTG Tiarayú, sempre por escrito e com expressa autorização da Patronagem;
- e) Apresentar anualmente, no período que antecede a Assembleia Ordinária, o inventário sob sua guarda;
- f) Informar que é expressamente proibido o deslocamento dos bens móveis do CTG Tiarayú, tipo quadros, mastro de bandeiras, troféus, por quem for locar os espaços do CTG Tiarayú;
- g) Manter uma agenda atualizada de Eventos, locações de espaços autorizados pela Patronagem.

Art.13º Compete ao Agregado (a) de Esportes da Tradição Gaúcha:

- a) Promover competições internas de Bocha, Truco, Canastra, e outros esportes constantes do rol do MTG, para o lazer e maior integração entre os associados do CTG Tiarayú;
- b) Organizar o calendário de eventos no âmbito do CTG Tiarayú ou fora dele, submetendo-o à aprovação da Patronagem;
- c) Determinar quais as equipes de peões e prendas que deverão se apresentar em eventos;
- d) Apresentar à Patronagem um relatório com o planejamento das atividades do Departamento de Esportes;
- e) Participar de programações de interesse da área, apresentando relatório a Patronagem;
- f) Apresentar relatório trimestral de atividades à Patronagem, ou quando solicitado;
- g) Elaborar e/ou propor alterações no Regulamento Interno do Departamento;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

h) Nomear auxiliares para melhor cumprir as finalidades e objetivos do Departamento.

CAPITULO VIII

DOS ASSOCIADOS, DEPENDENTES, DIREITOS E DEVERES.

Da Admissão:

Art.14º O Ingresso no Quadro Social far-se-á mediante proposta em formulário próprio, no qual consta a declaração de que o candidato, maior de 18 (dezoito) anos, e seu cônjuge aceitam as disposições do Estatuto e deste Regulamento Geral.

Parágrafo 1º - A proposta deverá ser recomendada por 1 (um) associado quites com a tesouraria e em pleno gozo das prerrogativas sociais e regimentais.

Parágrafo 2º - O Candidato entregará na secretaria:

- a) 2 (duas) fotografias suas, se casado 1 (uma) de seu cônjuge e outras tantas por dependentes inscritos;
- b) Cópia dos documentos de identidade e CPF, e sendo casado ou com união estável, certidão comprobatória, e as certidões de nascimento dos filhos menores de idade;
- c) Comprovante de residência.

Art. 15º - A proposta, com toda a documentação, será encaminhada ao Conselho de Ética que, ao final, a submeterá à aprovação da Patronagem com seu parecer.

Parágrafo 1º - A rejeição da proposta de admissão ou readmissão será levado ao conhecimento da parte interessada através da secretaria do CTG Tiarayú.

Art. 16º - São considerados dependentes:

- a) O Cônjuge;
- b) As filhas solteiras, as tuteladas, ou sob guarda judicial, também solteiras;
- c) Os filhos menores de 18 (dezoito) anos, os tutelados ou sob a guarda judicial;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

d) A mãe e a sogra viúvas e os irmãos menores de 18 (dezoito) anos, ou incapazes de prover-se economicamente;

e) Podem ainda ser consideradas dependentes, outras pessoas que estejam na dependência econômica e vivendo na residência do associado, a critério do Conselho de Ética e aprovado pela Patronagem.

Art. 17º - Cada associado receberá um número de matrícula, que será também a do cônjuge e de seus dependentes.

Parágrafo 1º - O número da matrícula e a categoria do associado constarão sempre na carteira de identidade social e nos recibos das contribuições sociais, devendo ainda ser mencionados na correspondência do associado ou dependente dirigida ao CTG Tiarayú.

Art. 18º - Na falta do associado titular, por motivo de morte, assumirá o cônjuge a condição de associado Titular.

Art. 19º- Na mudança de categoria será expedida nova carteira.

Art. 20º - É passível de nulidade, a qualquer tempo, toda a admissão feita sem a observância das normas contidas no Estatuto e neste Regulamento Geral.

CAPITULO IX

Das Contribuições Sociais:

Art.21º O Valor da Contribuição Social mensalidade ou anuidade será fixada anualmente pela Patronagem, aprovada pelo Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Único: Cabe ao Conselho de Vaqueanos, em qualquer época, por proposta da Patronagem, modificar esses valores.

Art.22º - Em casos especiais, quando determinadas festividades ou promoções exigirem despesas elevadas, a Patronagem poderá estipular uma taxa de ingresso ao associado e familiares.

Art.23º- A Patronagem poderá estipular taxas ao praticante de determinadas modalidades, destinadas à manutenção das respectivas áreas.

Art.24º - Qualquer isenção ou anistia de contribuição social somente poderá ser realizada pela Patronagem, com consulta ao Conselho de Vaqueanos.

Art.25º - O não pagamento das contribuições sociais em dia, o mês pago dentro do próprio mês, implica:



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- a) O impedimento do uso da sede social pelo titular e seus dependentes;
- b) Representar o CTG Tiarayú em qualquer evento;
- c) Após 90 (noventa) dias poderá ser excluído do quadro social;
- d) Não votar ou ser votado em assembleias.

Art.26º - São direitos dos associados em pleno gozo das prerrogativas estatutárias:

- a) Frequentar a sede e demais dependências, tomar parte nas festividades e recreações, inscrever-se em grupos organizados de práticas físicas e culturais existentes, ou que forem criadas, obedecidas às normas estabelecidas pela Patronagem;
- b) Recorrer ao Conselho de Ética, ou ao Conselho de Vaqueanos, quando se julgar prejudicado por ato da Patronagem;
- c) Propor candidatos a associados, assinando o respectivo formulário;
- d) Convidar amigos para visitarem a sede social, cabendo ao associado à plena responsabilidade pelos atos do visitante;
- e) Obter descontos dos valores cobrados para cada evento promovido pelo CTG Tiarayú, como bailes, jantares etc., pré-estipulados pelos responsáveis pelo evento, comprovada a sua situação regularizada, junto à secretaria.

Art.27º – São deveres dos associados em geral:

- a) Pagar pontualmente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês na secretaria do CTG Tiarayú, as contribuições sociais, ou quaisquer compromissos para com o CTG Tiarayú, inclusive danos causados às suas dependências, instalações e pertences;
- b) Comunicar as mudanças de endereço, estado civil, ou inclusão de dependentes, mediante apresentação de documento hábil que o CTG Tiarayú exigir;
- c) Saldar pontualmente os débitos contraídos também nas seções cuja exploração tenha sido concedida a terceiros;
- d) Exibir sempre que lhe for exigida, a carteira de identificação Social, acompanhada do recibo da mensalidade do mês anterior, incluindo-se nesta obrigação seus dependentes;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- e) Cumprir as disposições do Estatuto, deste Regulamento e Regulamentos Internos;
- f) Acatar as decisões do Conselho de Ética, Vaqueanos e Patronagem, assim como de seus membros e representantes, no exercício de suas funções estatutárias e regimentais;
- g) Usar o uniforme do CTG Tiarayú ou roupa pré-determinada, nas competições, vedando-se o uso de fardamentos que identifiquem outra entidade;
- h) Manter o devido decoro, respeito e educação em qualquer das dependências sociais e em todas as ocasiões quando representando o CTG Tiarayú, tratando com urbanidade aos consortes, dependentes e funcionários da entidade;
- i) Zelar pela conservação dos bens, móveis e instalações do CTG Tiarayú;
- j) Contribuir, por todos os meios, para o êxito das festas civis, culturais, sociais e esportivas do CTG Tiarayú;
- k) Desempenhar os cargos para os quais foi indicado, eleito ou nomeado;
- l) Não discutir assunto de natureza política, religiosa ou racial nas dependências do CTG Tiarayú;
- m) Juntar a carteira Social, inclusive a de seus familiares, ao pedido de licença ou de demissão, que formular a Patronagem, sendo condição essencial estar quites com a tesouraria;
- n) Comparecer as sessões de treinamento e ensaios programados;
- o) Participar das competições em que estiver escalado, e, quando não o fizer, apresentar justificativa antecipada;
- p) Não se inscrever em outras sociedades para participar em modalidades existentes no CTG Tiarayú;
- q) Indenizar os danos materiais causados a entidades, dirigentes, associados ou atletas de coirmãos, quando estiver representando o CTG Tiarayú;
- r) Comparecer as Assembleias Gerais.

Art.28º - Perderá a condição de associado, por ato da Patronagem:

- a) O inscrito que não cumprir os deveres do artigo anterior;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- b) Aquele que não satisfazer as exigências de disciplina e assiduidade;
- c) Aquele que cometer falta grave e prejudicial ao CTG Tiarayú;
- d) Deixar de comparecer a 3 (três) sessões de treinamento, sem justa causa.

CAPITULO X

DOS VOLUNTÁRIOS

Art.29º - Todas as pessoas convidadas ou que se inscreverem para participar das atividades internas e externas e que se obriguem a defender as cores do CTG TIARAYÚ, nas suas diversas áreas e cumprir o Estatuto e o Regulamento Interno do CTG TIARAYÚ.

Parágrafo 1º - O candidato à categoria voluntário, quando não for associado de outra categoria, receberá um cartão de identidade, por prazo nunca superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado, para ter acesso aos locais de atividade.

Parágrafo 2º - Para sua admissão deverá seguir os mesmos critérios do associado efetivo, conforme **Art. 14º** deste Regulamento.

CAPITULO XI

DAS ELEIÇÕES

Art. 30º As regras das eleições seguirão obrigatoriamente as condições previstas no estatuto do CTG Tiarayú.

Parágrafo Primeiro: A patronagem deverá providenciar toda a infraestrutura, recursos financeiros, materiais e humanos para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral, que será escolhida em Assembleia anterior à Eleição, ou em situações especiais pelo Conselho de Vaqueanos e será constituída de 5(cinco) membros.

Parágrafo Segundo: Na primeira reunião a Comissão Eleitoral elegerá seu coordenador.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações na construção do Edital de Convocação da Assembleia Geral Eletiva, deverão seguir rigorosamente o que consta no Art. 41º do Estatuto, casos imprevistos devem ser decididos pela maioria simples de seus membros.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

Parágrafo Quarto: o Coordenador da Comissão Eleitoral será quem presidirá a Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Quinto: A maioria simples dos membros da Comissão Eleitoral fará parte da mesa coordenadora dos trabalhos da Assembleia Eletiva.

Parágrafo Sexto: As chapas inscritas deverão ser entregues na Secretaria do CTG Tiarayú, com antecedência mínima de 15(quinze) dias antes da realização da Assembleia Eletiva, que fará o registro e a verificação das condições necessárias de cada integrante das chapas, e, havendo alguma irregularidade, deverá comunicar o representante da chapa em no máximo dois dias úteis para que este possa encaminhar as alterações e ou ações necessárias para que os integrantes estejam totalmente em consonância ao Capítulo V do Regulamento Interno Geral. As chapas que estiverem de acordo com o exposto neste parágrafo deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral Eletiva, no dia da Assembleia.

Parágrafo Sétimo: a posse dos eleitos se dará em até 30 dias após a eleição.

CAPITULO XII

CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Dos associados e publico em geral:

Art. 31º O CTG Tiarayú exige de seus associados, dependentes e voluntários, uma disciplina rígida na prática social e esportiva, dentro dos princípios que inspiram a moral e a disciplina dentro CTG Tiarayú e do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS, impondo-se aos infratores penas de advertência verbal ou escrita, suspensão ou exclusão.

Art. 32º São consideradas infrações ao código de ética:

- a) Desrespeitar as disposições do Estatuto e dos Regulamentos, bem como as deliberações e determinações dos Poderes do CTG Tiarayú;
- b) Faltar com o acatamento devido aos associados investidos de qualquer função administrativa e aos seus representantes, quando no exercício de suas atribuições, assim como aos Membros da Patronagem e Conselheiros da entidade a que esteja o CTG Tiarayú filiado, mediata ou imediatamente;
- c) Fizer das dependências, dos serviços e de material do CTG Tiarayú uso irregular ou prejudicial;
- d) Apresentar nas dependências do CTG Tiarayú, ou em qualquer parte em que fizer uso das Insígnias da entidade, comportamento



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

reprovável, ou seja, que não se enquadre nos usos e costumes tradicionalistas;

- e) Entrar armado com arma de fogo nas dependências do CTG Tiarayú, salvo os agentes credenciados para isso, que devem comunicar a Patronagem (demais civis sujeitos ao Artigo 26 do Decreto 5.123/04). Entrar armado com arma branca, salvo no que contempla a Lei Estadual 8.813 de 10 de janeiro de 1989 (Pilcha Gaúcha), desde que seja comprovada a utilização para apresentação artística ou com autorização da Patronagem;
- f) Agredir ou ofender a entidade, consócio, representante da Patronagem, Conselhos, servidor do CTG Tiarayú, ou pessoa que se encontre nas dependências sociais;
- g) Agredir ou ofender a entidade, consócio, representante da Patronagem, Conselhos, servidor do CTG Tiarayú através de mídias sociais, ou ainda falar em nome da Entidade sem a devida autorização da Patronagem;
- h) Criticar de forma grosseira ou injuriosa ato de Representante da Patronagem, Conselhos e demais cargos de confiança ou decisão de qualquer dos Poderes do CTG Tiarayú;
- i) Praticar atos incompatíveis com o nível moral e social do CTG Tiarayú.
- j) Portar ou fazer uso de drogas ilegais na área associativa ou em representação ao CTG Tiarayú;
- k) Ingerir bebida alcoólica, ou concorrer para tanto, no caso de menores de dezoito anos;
- l) Manifestar-se sobre matéria política, religiosa, racial, étnica ou nacionalidade, entre outros, usando o nome do CTG Tiarayú em qualquer local, inclusive nas dependências sociais;
- m) Entrar ou permanecer nas dependências do CTG Tiarayú em estado grave de embriaguez;
- n) Promover nas dependências do CTG Tiarayú insubordinação coletiva grave, ou dela participar;
- o) Agredir fisicamente, de forma reveladora de periculosidade a consócio, servidor do CTG Tiarayú ou pessoa que se encontre nas dependências sociais;
- p) Avariar, inutilizar deliberadamente ou subtrair qualquer objeto, móvel ou utensílio pertencente ao CTG Tiarayú, a outras entidades coirmãs e/ou pessoas físico/jurídicas, quando representando a associação, podendo incidir no ressarcimento financeiro de acordo com o valor do bem no comércio a título de indenização do dano;



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

- q) Depois de advertido, retardar injustificadamente, por mais de 90 (noventa) dias, o pagamento das taxas e contribuições a que estiver obrigado;
- r) Depois de notificado, retardar, injustificadamente, a indenização do dano que, pessoalmente ou por dependente seu, haja sido causado ao CTG Tiarayú;
- s) Pertencendo à categoria de Voluntário recusar-se, sem motivo justificado, a representar o CTG Tiarayú em competição, quando escalado ou participar de competição oficial contra o CTG Tiarayú;
- t) Tenha sofrido condenação, por sentença com trânsito em julgado, por prática de ilícito que o torne inidôneo para figurar no Quadro Social do CTG Tiarayú;
- u) Por afirmações inverídicas ou críticas malévolas, infundadas, através de qualquer meio de divulgação, contra a reputação ou o bom nome do CTG Tiarayú;
- v) Agredir fisicamente a integrante dos Poderes do CTG Tiarayú, em razão do exercício de suas funções, para favorecer interesse próprio ou alheio, ou para obter impunidade;
- w) Quanto às vestimentas: Só será permitido aos Peões, Prendas ou público em geral dançar ou permanecer no salão do CTG Tiarayú pilchados ou com traje esporte discreto. Fica expressamente proibido permanecer nas dependências do CTG Tiarayú sem camisa;
- x) Quanto a atitudes e comportamento: Dançar de forma insinuosamente sexy, apertado, de forma que interfira no estilo original de dançar autenticamente gaúcho.

Parágrafo primeiro: Cabe à Patronagem julgar e agir quando for necessário, tomando as devidas providências para solucionar os casos omissos e/ou que ocorrerem nas dependências do CTG Tiarayú.

Parágrafo segundo: Sempre na avaliação de conduta, comportamento ou postura deve-se levar em conta o bom senso da situação e lugar quando julgarmos as pessoas e situações.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas para tais atos serão consideradas leves, médias, graves ou gravíssimas de acordo com o que preceitua o Regulamento Interno do Conselho de Ética.



C.T.G. TIARAYÚ

“Honrar o passado, vencer no futuro. Sempre gaúcho para lutar e vencer”

Regulamento Interno Geral

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.34º Deverá ser sempre festejada a data de 20(vinte) de setembro, aniversário de fundação do CTG Tiarayú.

Parágrafo Primeiro: O cumprimento deste artigo é de responsabilidade da Patronagem.

Parágrafo Segundo: As alterações neste Regulamento Interno Geral serão feitas pela Patronagem em conjunto com o Conselho de Vaqueanos.

Parágrafo Terceiro: A Patronagem deverá providenciar pastas de arquivo tipos caixas de papelão para arquivar todas as documentações de forma individual por órgão administrativo para fins de consulta do quadro social da sociedade.

Art.35º Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 25 de outubro de 2018.

Vera Lucia Menna Barreto
Patroa

Mauro Marcondes Steinhaus
Presidente do Conselho de Vaqueanos

